



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 094/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Chefe de Gabinete, a Sra. PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍCIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87 e pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANO DE SOUZA- COMÉRCIO DE GÁS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 1119, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 18.205.315/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Adriano de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.282.111-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.594.929-62, residente e domiciliado na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 1119, Centro, cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 037/2014 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 03 de Junho de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 037/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos, assim descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
4	AGUA MINERAL - FLUORETADA E HIPOTERMAL - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA - C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA FONTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE - GALÃO 20 LITROS	ELEVE	gl	358	6,05	2.165,90
50	GAS DE COZINHA - TIPO GLP - BOTIJAO 13 KG	ULTRAGAS	Uni	35	39,50	1.382,50
TOTAL GERAL						3.548,40

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 037/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 3.548,40 (Três mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 04 e 50, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, em até 03 (três) dias úteis após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 037/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, **em até 15 (quinze) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro**, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, e Documento de Vistoria e Aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apresentação na conclusão dos serviços, do Termo de Recebimento da Obra, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3390300712	1437	000	Recursos Ordinários - Livres	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0203	04	122	0001	2	005	3390300712	2151	000	Recursos Ordinários - Livres	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0301	22	661	0003	2	006	3390300712	2124	3000	Recursos Ordinários - Livres	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0501	08	244	011	2	040	3390300712	2125	000	Recursos Ordinários - Livres	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0502	08	243	011	2	041	3390300712	2126	000	Recursos Ordinários - Livres	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0601	20	122	012	2	031	3390300712	2127	000	Recursos Ordinários - Livres	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0601	20	122	012	2	031	3390300712	2128	504	Royalties	Gêneros alimentícios para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



										copa e cantina
0601	20	122	012	2	031	3390300712	2129	510	Taxas – exercício poder de polícia	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0701	15	451	013	2	050	3390300712	2130	000	Recursos Ordinários – Livres	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0701	15	451	013	2	050	3390300712	2131	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0701	15	452	013	2	053	3390300712	2134	000	Recursos Ordinários – Livres	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0701	15	452	013	2	053	3390300712	2135	511	Taxas – Prestação de Serviços	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0901	04	122	016	2	060	3390300712	1034	000	Recursos Ordinários – Livres	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0901	04	122	016	2	060	3390300712	2136	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Gêneros alimentícios para copa e cantina
1201	23	695	004	2	100	3390300712	2137	0	Recursos Ordinários – Livres	Gêneros alimentícios para copa e cantina
1201	27	812	007	2	101	3390300712	980	0	Recursos Ordinários – Livres	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0201	04	122	0001	2	001	3390302200	2153	000	Recursos Ordinários – Livres	Material de limpeza e prod. de higienização
0201	04	122	0001	2	001	3390302100	1577	000	Recursos Ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0201	04	122	0001	2	001	3390302600	1990	000	Recursos Ordinários – Livres	Material elétrico e eletrônico
0203	04	122	0001	2	005	3390302200	1600	000	Recursos Ordinários – Livres	Material de limpeza e prod. de higienização
0203	04	122	0001	2	005	3390302100	1588	000	Recursos Ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0301	22	661	0003	2	006	3390302200	1601	000	Recursos Ordinários – Livres	Material de limpeza e prod. de higienização
0301	22	661	0003	2	006	3390300400	2053	0000	Recursos Ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0301	22	661	0003	2	006	3390302100	1589	0000	Recursos Ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0301	22	661	0003	2	006	3390302600	965	000	Recursos Ordinários – Livres	Material elétrico e eletrônico
0501	08	244	011	2	040	3390302200	1603	000	Recursos Ordinários – Livres	Material de limpeza e prod. de higienização
0501	08	244	011	2	040	3390302100	1578	000	Recursos Ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0501	08	244	011	2	040	3390300400	1505	000	Recursos Ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0502	08	243	011	2	041	3390302200	1604	000	Recursos Ordinários – Livres	Material de limpeza e prod. de higienização
0601	20	122	012	2	031	3390302200	1204	000	Recursos Ordinários – Livres	Material de limpeza e prod. de higienização
0601	20	122	012	2	031	3390302100	1202	000	Recursos Ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0601	20	122	012	2	031	3390300400	1203	000	Recursos Ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	122	012	2	031	3390302600	1201	000	Recursos Ordinários – Livres	Material elétrico e eletrônico
0601	20	122	012	2	031	3390302200	1539	504	Royalties	Material de limpeza e prod. de higienização
0601	20	122	012	2	031	3390302100	1580	504	Royalties	Material de copa e cozinha
0601	20	122	012	2	031	3390300400	1506	504	Royalties	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	122	012	2	031	3390302600	1975	504	Royalties	Material elétrico e eletrônico
0601	20	122	012	2	031	3390302200	1605	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material de limpeza e prod. de higienização
0601	20	122	012	2	031	3390302100	1581	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material de copa e cozinha
0601	20	122	012	2	031	3390300400	1507	510	Taxas – exercício poder de polícia	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	122	012	2	031	3390302600	1976	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3390302200	1421	000	Recursos Ordinários – Livres	Material de limpeza e prod. de higienização
0701	15	451	013	2	050	3390302100	1591	000	Recursos Ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0701	15	451	013	2	050	3390300400	1508	000	Recursos Ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	451	013	2	050	3390302200	1606	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de limpeza e prod. de higienização
0701	15	451	013	2	050	3390302100	1592	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de copa e cozinha
0701	15	451	013	2	052	3390300400	1509	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	452	013	2	053	3390302200	1252	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de limpeza e prod. de higienização
0701	15	452	013	2	053	3390302100	1595	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de copa e cozinha
0701	15	452	013	2	053	3390300400	1039	000	Recursos Ordinários - Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	452	013	2	053	3390302200	1253	511	Taxas - Prestação de Serviços	Material de limpeza e prod. de higienização
0701	15	452	013	2	053	3390302100	1596	511	Taxas - Prestação de Serviços	Material de copa e cozinha
0701	15	452	013	2	053	3390300400	1512	511	Taxas - Prestação de Serviços	Gás e outros materiais engarrafados
0702	26	782	013	2	056	3390302200	1420	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de limpeza e prod. de higienização
0702	26	782	013	2	056	3390302100	1598	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de copa e cozinha
0702	26	782	013	2	056	3390302200	1609	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de limpeza e prod. de higienização
0702	26	782	013	2	056	3390302100	1599	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de copa e cozinha
0901	04	122	016	2	060	3390302200	1193	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de limpeza e prod. de higienização
0901	04	122	016	2	060	3390302100	1192	000	Recursos Ordinários - Livres	Material de copa e cozinha
0901	04	122	016	2	060	3390300400	1482	000	Recursos Ordinários - Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0901	04	122	016	2	060	3390302200	1610	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de limpeza e prod. de higienização
0901	04	122	016	2	060	3390302100	1582	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de copa e cozinha
0901	04	122	016	2	060	3390300400	1557	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Gás e outros materiais engarrafados

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

EPI's, materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. EPI's, materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Fábio Oliveira de Lucca, Secretário Municipal de Administração, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 037/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

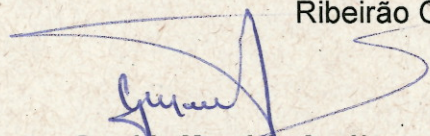
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

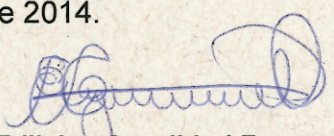
Cláusula Décima-Nona - DO FORO


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Junho de 2014.

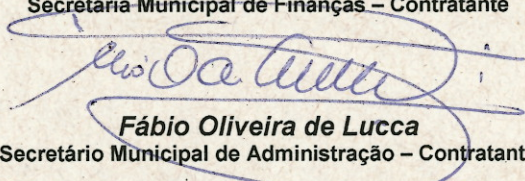

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Edilaine Cavalhieri Faganelli
Sec. Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer


Patrícia Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças – Contratante

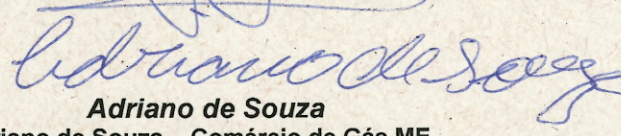

Lisandro José Nêia Baggio
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Ambiente – Contratante

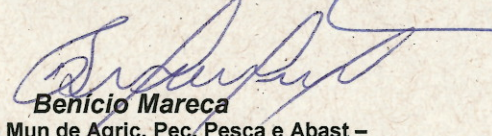

Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração – Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educ, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde – Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

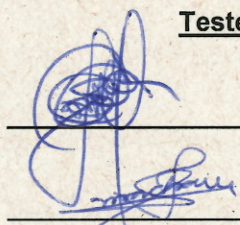

Adriano de Souza
Adriano de Souza – Comércio de Gás ME – Contratada


Benício Mareca
Secretário Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast – Contratante

Testemunhas:


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

Visto Departamento Jurídico:


Francielly Schmeiske
OAB/PR 63008

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei n. 055/2014)

LEI N. 3049/2014
de 02 de junho de 2014

Institui a "Pachola" como prato típico do Município de Jacarezinho e define a respectiva data comemorativa.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Pachola" como prato típico do Município de Jacarezinho, composto de arroz salado com frango refogado, acrescido de condimentos diversos.

Art. 2º Fica criado o "Dia Municipal da Pachola", a ser comemorado anualmente no sábado seguinte à Sexta-feira da Páscoa.

Art. 3º A data comemorativa criada por esta Lei deverá constar no Calendário de Eventos do Município de Jacarezinho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 02 de junho de 2014.

Sergio Eduardo Emnydio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO n. 001/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de um Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família, para preenchimento de vaga existente no Quadro de Pessoal, CONVOCA o candidato classificado no concurso de ingresso realizado em 2010, conforme quadro abaixo, com expectativa de nomeação para excedentes, caso haja destinação do convocado, para, a partir de 05 de junho de 2014, até às 8h, no Departamento Geral de Recursos Humanos (Rua Cel. Batista, n. 335, Centro), munidos dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência (cópia);
- Carteira de Trabalho;
- Cartão do PIS/PASEP (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- CNPJ (cópia);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia);
- Certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso (cópia);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, quando for o caso (cópia);
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocado de que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocado de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo (cópia);
- 01 foto 3x4 recente.

O candidato também deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos, no dia 18 de junho de 2014, às 9h30min, para agendamento dos exames médicos necessários.

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do concurso público.

Jacarezinho, 05 de junho de 2014.

Sergio Eduardo E. de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N.º 1526/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2014

Faz-se a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial 71/2014, cujo o objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa prestadora de serviços para publicação dos atos oficiais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, atendendo-se aos princípios da celeridade e oportunidade.

Jacarezinho, 06 de junho de 2014.

Sergio Eduardo Emnydio de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2014
LICITACAO/Modalidade/Número: Inexigibilidade n.º 003/2014. OBJETO: Aquisição de 01 (hum) veículo de transporte escolar diário de estudantes da Educação Básica das redes Públicas de Ensino Municipal, via adesão da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 050/2012, processo administrativo n.º 23034.00584/2012-85, realizado e homologado pelo FNDE. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/PR. CONTRATADA: Mercopolo S/A, CNPJ: 08.611.835/0008-03. VALOR TOTAL: R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2014. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2014. FORO: Comarca de Andaraí. Itambaracá Pr, 05 de junho de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 006/2014, que tem como objeto Aquisição de 1.200 metros de Grama Tipo Esmerada para plantio na Estação de Tratamento de Esgoto e Canteiro Central da Avenida Interventor Manoel Ribas, da Pessoa Física José Carlos Santos, pelo valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Artigo 24, inciso II e 26 da Lei n.º 8.669/93. Itambaracá/Pr, 06 de junho de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-55

PORTARIA 44/2014

A Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a Sra. KELLY DA ROCHA RODRIGUES FERREIRA, RG n.º 6.242.808-2, da Função Gratificada de Chefe da Divisão Técnica, símbolo FGCD.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 06 de junho de 2014.

Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
N.º 071/2014 (PMRC)

Objeto: Locação de prédio onde se encontra instalada a empresa Larama Confeções LTDA, como subsídio, amparado pela Lei Municipal n.º 245/2006, alterada pela Lei Municipal n.º 1.045/2014, por um período de 12 (doze) meses.

Locador: DECIO SILVIO PANCIER.
CPF: 624.605.289-49.
Localitário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73.
Valor Total: R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 06 de Junho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2014 (CMRC)

Objeto: Contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 07 (sete) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º035/2014 (PMRC)

Dotação Orçamentária: 01010103100192.090-339039000000
Fonte de Recurso: 01.0001
Valor Total: R\$13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Contratada: GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA - ME
CNPJ/MF: 20.221.265/0001-27
Vigência: 09 de Junho de 2014 a 08 de Janeiro de 2015
Data da Assinatura: 06 de Junho de 2014
Representantes: Carlos Henrique Molini e Angela Cristina de Carvalho

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ADRIANO DE SOUZA - COMÉRCIO DE GÁS ME - CNPJ/MF: 18.205.315/0001-30

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.548,40 (Três mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 04 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 04 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 04 de Junho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: IRMÃOS BECHARA LTDA - CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 22.423,56 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 04 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 04 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 04 de Junho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ERINEU BAGGIO & CIA LTDA - CNPJ/MF: 75.207.126/0001-30

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 31.397,89 (Trinta e um mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 04 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 04 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 04 de Junho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 031/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP - CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73

OBJETO: A aquisição de equipamentos de informática diversos para uso da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 02 de Junho de 2014 a 01 de Setembro de 2014.
ASSINATURA: 02 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 02 de Junho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO AO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME
CNPJ: 06.330.639/0001-11

OBJETO: A contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

Data da Rescisão: 09 de Junho de 2014.
Assinatura: 06 de Junho de 2014.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2010 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2010 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n.º 083/2010 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Párola do Norte de 27 de Maio de 2014, às fls. 12 do Caderno Atas e Editais, Edição n.º 1406, cujo teor correto é:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR - CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80

OBJETO: A contratação de Empresa Agente de Integração, para auxiliar no processo de concessão de estágio, nos termos do Artigo 5º da Lei Federal n.º 11.788, de 25/Setembro/2008, que dispõe sobre estágio.

VALOR: R\$ 360.107,29 (Trezentos e sessenta mil, cento e sete reais e vinte e nove centavos).

PRAZO: 16 de Junho de 2014 a 15 de Junho de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º e Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro, 26 de Maio de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2013 - (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n.º 162/2013 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Párola do Norte de 30 de Maio de 2014, às fls. 06 do Caderno Atas e Editais, Edição n.º 1409, cujo teor correto é:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: ALMEIDA, ALMEIDA, ALMEIDA, ALMEIDA LTDA
CNPJ/MF: 53.418.257/0001-24

OBJETO: A aquisição peças e baterias a serem utilizadas nos veículos que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 371,00 (Trezentos e setenta e um reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA: 15 de Maio de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 15 de Maio de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 089/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 034/2014 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato n.º 089/2014 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Párola do Norte de 03 de Junho de 2014, às fls. 06 do Caderno Atas e Editais, cujo teor correto é:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: OMS AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ/MF: 09.251.694/0001-04

OBJETO: A contratação de empresa certificada para executar serviços de coleta, transporte e destinação final de todo resíduo do Serviço de Saúde (RSS), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município: PSF, Centro de Saúde e Santa Casa, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2014 a 27 de Maio de 2015.
ASSINATURA: 28 de Maio de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 087/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 032/2014 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato n.º 087/2014 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Párola do Norte de 30 de Maio de 2014, às fls. 07 do Caderno Atas e Editais, cujo teor correto é:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 03.676.002/0001-93

OBJETO: A contratação de empresa de construção civil, para construção de uma ponte em concreto ciclópico, na rua Benjamin Constant, sobre o "Ribeirão Claro", neste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2014 a 23 de Setembro de 2014.
ASSINATURA: 24 de Maio de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 24 de Maio de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 25 de Junho de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, n.º 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREGO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de suprimentos de informática, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em seus Departamentos e Unidades, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial n.º 050/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 10 de Junho de 2014 no horário comercial, e solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de Junho de 2014.

Fábio Oliveira de Luca
Progeiro Substituto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]